



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade registrar preços para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Habitação (SMASH), da Secretaria de Educação (SME) e da Secretaria de Saúde (SMS) / CAPS, conforme tabela apresentada no ANEXO I ao processo digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) datado de 24/01/2024 (apêndice deste TR), a aquisição de alimentos por parte da Prefeitura tem como objetivo garantir o fornecimento de refeições e lanches aos diversos Programas e Projetos desenvolvidos por diferentes Órgãos.

No caso específico dos hortifrutigranjeiros, falamos das três Secretarias discriminadas anteriormente, que são responsáveis por atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no caso da SME; as demandas dos grupos terapêuticos na Saúde Mental, no caso da SMS/CAPS; assim como as demandas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entre elas o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social, o abrigo institucional mantido pelo município (alta complexidade do SUAS), entre outros serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas relativas a: uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas específicas, uma vez que as descrições já definem todas as suas características essenciais.

Da vedação da contratação de marca ou produto

Não encontramos em nossos arquivos qualquer restrição a marcas para essa natureza de alimentos.

Da exigência de amostra

Ao Município é reservado o **direito de solicitar amostra** do item licitado, para que o corpo técnico possa julgar o atendimento das condições exigidas, assim como avaliar os aspectos qualitativos dos produtos, sem ônus adicional à proposta da empresa vencedora, tendo a mesma que fornecer a amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

As amostras deverão ser apresentadas no setor de licitações ou outro setor indicado, devidamente identificadas, contendo o nome da empresa e número do lote arrematado. As amostras não serão devolvidas.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, será convocado o segundo colocado para nova verificação e assim sucessivamente, até a conclusão por uma que atenda às especificações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

As amostras serão analisadas pelos critérios organolépticos / sensoriais, rotineiros em análise de alimentos (odor, cor, sabor), além de questões relativas a embalagens e rotulagem. Caso sejam alimentos que dependam de cozimento, mistura ou diluição, faremos essa avaliação, monitorando a apresentação e qualidade do produto pronto, além do rendimento do mesmo.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecimento / Condições de Entrega

Entregas parceladas, conforme solicitações das Secretarias.

Os volumes serão solicitados semanalmente, com as entregas ocorrendo da seguinte forma:

>> Secretaria de Assistência Social e Habitação

Às segundas e quartas-feiras, das 08h00min às 11h00min.

1. Administrativo / Centro de Convivência / Cozinha Central: Av. General Osório,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

nº2230, Glória.

2. Casa da Criança e do Adolescente: Avenida Ildefonso Simões Lopes, nº2017, Glória.

>> Secretaria de Educação

Às segundas-feiras, das 07h30min às 16h00min.

Deve-se respeitar o horário de almoço / intervalo das Escolas, que será das 12 horas às 13 horas, salvo acordo prévio em casos eventuais.

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	16 DE DEZEMBRO	RS 30 - Km 78	Laranjeiras
2	ANGELO GABRIEL BOFF GUASSELLI	Rua Manoel José da Silva, 495	Engenho da Serra
3	ÂNGELO GAMBA	Estrada Geral da Borússia, 1810	Borússia
4	APAE	BR 101 – Km 99 (via lateral)	Laranjeiras
5	GENERAL CORDEIRO DE FARIA	Estrada do Palmital, 11445	Palmital
6	JOAO ENET	Estrada Figueira Grande, 5155	Baixada
7	JOSE GARIBALDI	Travessa Rio Peru, 160	Borússia
8	JOSÉ PAULO DA SILVA	Av. Cananeia, 898	Atlântida Sul
9	LUIZ FRANCISCO PANNI	RS 30 - Km 76	Laranjeiras
10	MAJOR ANTONIO DE ALENCAR	Av. Marcilio Dias, 1521	Caravágio
11	MIRKO LAUFFER	Rua Mirko Lauffer, 185	Passinhos
12	OSMANY MARTINS VERAS	Rua Torres, 513	Priamvera
13	OSVALDO AMARAL	Rua Tiradentes, 51	Sulbrasileiro
14	OSVALDO BASTOS	BR 101 - Km 71	Aguapés
15	TUIUTI	BR 101 - Km 82	Arroio das Pedras

ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LIEL FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	BEM ME QUER	Rua Ildefonso Simões Lopes, 2317	Glória
2	CANTINHO DA ALEGRIA	Rua Marcilio Dias, 1583	Caravágio
3	CRIANÇA FELIZ	Rua Costa Gama, 1650	Glória
4	LARANJINHA	Rua Valdir Silveira Rangel, 41	Laranjeiras
5	LEONEL DE MOURA BRIZOLA	Rua José Vieira de Souza, 652	Farroupilha
6	MARINO PEREIRA BRAGA	Rua Manoel Batista Bernardes, 70	Passinhos
7	MATHEUS CLOSS (ESTRELINHA DO MAR)	Av. Icaraí, 258	Atlântida Sul
8	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua João Pessoa, 637	Porto Lacustre
9	PARAISO DA CRIANCA	Rua Terra de Areia, 420	Medianeira
10	PEDROLINA JOSE FIRME - VÓ PEDRA	Rodovia Pedrolina Firme, 420	Borússia
11	PROFESSORA CRISTINA	BR 101 - Km 78, 13700	Livramento
12	SANTA LUZIA	Rua Carlos Bruno Fett, 127	Santa Luzia

Visando atender eventuais necessidades da SME, poderá ser solicitada entrega dos produtos em mais de um dia na semana (terça à sexta-feira), em horário comercial, tendo a contratada que cumprir com o prazo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento e transporte, bem como pelo descarregamento dos alimentos nos dias, horários e locais indicados na Ordem de Compra e/ou planilha de solicitação.

Poderão surgir outros locais de entrega, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a entrega sem ônus adicional no preço declarado vencedor.

A contratada deverá entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra e entregar produtos de boa qualidade.

A mão-de-obra necessária para as entregas é de responsabilidade da empresa e deve ser qualificada para a função.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
POR LIELE FERREIRA EM 25/03/2024 10:12
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Cumprir rigorosamente com as condições das características de entrega, conforme exigências contidas na descrição de cada item.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua não execução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos que ficará sob responsabilidades dos servidores:

Fiscal Técnico: Haroldo Araújo Filho, matrícula 5312

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELIFERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Suplente: Sabine Endress Ribeiro, matrícula 1009

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.2. A fiscalização administrativa ficará sob responsabilidade da servidora Liéli Ferreira, matrícula 6799.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LIELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, a contar da notificação, às custas da contratada, sem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez (10) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELIFERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;

a) ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03 -03
POR LIELE FERREIRA EM 25/03/2024 10:12
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

(IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquela regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Forma de fornecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

dezembro de 2021;

8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda federal e/ou estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LIELE FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03-00-03
POR LIELE FERREIRA EM 25/03/2024 10:12
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

8.8.4. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade (inciso II do art. 70 da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.9. **Licença sanitária do veículo** para transporte dos alimentos (ou outro certificado de inspeção equivalente), que deverá ser mantida atualizada durante a vigência do contrato - toda e qualquer atualização deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato;

8.10. **Alvará sanitário** municipal, estadual ou federal da empresa, que deverá ser mantido atualizado durante a vigência do contrato (toda e qualquer atualização deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato), ou comprovação de isenção se for o caso municipal ou estadual da empresa, ou comprovação de isenção.

8.10.1. **Atestado ou certidão de capacidade técnica**, que comprove o desempenho satisfatório quanto ao fornecimento de alimentos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante.

8.10.1.1. O atestado deverá mencionar os dados da empresa tais como: nome, endereço e telefone da declarante e ser assinado por seu representante legal.

8.10.1.2. Caso a empresa arrematante seja fornecedor atual do município, não há necessidade de tal documento

8.10.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LIELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os produtos ofertados deverão possuir o devido registro no Serviço de Inspeção adequado: SIF (Federal), CISPOA (Estadual), SIM (Municipal) ou SIM/SUSAf (Municipal). No caso do SIM, apresentar a Certidão de Registro neste serviço. Além do Registro adequado, os rótulos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.249.916,40(Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais com quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela (cotação valores) anexa ao processo digital.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH

16.017.0008.0122.0021.4096.33390300000000000000.06621013 - 1681
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06601253 - 1727
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06621013 - 1728
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06651252 - 1729
16.017.0008.0244.0245.2071.33390300000000000000.06601257 - 1780
16.017.0008.0244.0245.2470.33390300000000000000.06621013 - 1793
16.017.0008.0244.0246.2473.33390300000000000000.06621013 - 1798
16.017.0008.0244.0249.2436.33390300000000000000.06601305 - 1809
16.017.0008.0244.0249.2436.33390300000000000000.06600001 - 1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.05501019-434
05.004.0012.0365.0195.2014.33390300000000000000.05501019-501
05.004.0012.0365.0195.2015.33390300000000000000.05501019-525
05.004.0012.0366.0199.4021.33390300000000000000.05000001-564
05.004.0012.0366.0199.4021.33390300000000000000.05521122-565
05.004.0012.0367.0367.4020.33390300000000000000.05501019 – 569
05.023.0012.0361.0199.2023.33390300000000000000.05000001-607
05.023.0012.0361.0199.2023.33390300000000000000.05501019 – 608
05.023.0012.0361.0199.2023.33390300000000000000.05521031-609
05.023.0012.0361.0199.2229.33390300000000000000.05501019 – 613
05.023.0012.0361.0199.2229.33390300000000000000.05521094-614
05.023.0012.0365.0199.2024.33390300000000000000.05000001-634
05.023.0012.0365.0199.2024.33390300000000000000.05501019 – 635
05.023.0012.0365.0199.2024.33390300000000000000.05521065-636
05.023.0012.0365.0199.2228.33390300000000000000.05000001-639
05.023.0012.0365.0199.2228.33390300000000000000.05521115 – 641
05.023.0012.0365.0199.2228.33390300000000000000.05501019 – 640
05.023.0012.0367.0199.2414.33390300000000000000.05521130-644

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LIEL FERREIRA EM 25/03/2024 10:12





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Osório, 25 de março de 2024.

Haroldo Araújo Filho, matrícula 5312

Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723

Liéli Ferreira, matrícula 6799

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 10:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p6601785bf2764>.
POR LIELI FERREIRA EM 25/03/2024 10:12

